

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA -ME, CNPJ Nº 01.743.572/0001-23, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO DO SINAL VIA SATÉLITE E RESTRANSMISSÃO DE SINAL ABERTO DE PROGRAMAÇÃO DE TV MEIO NORTE PARA O MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI.

Às dez horas do dia seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de GUADALUPE/PI, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se sob a Presidência do Senhor Ênio Fernandes da Silva, tendo como membros: Joelma Carvalho de Sá Sousa e Rejane Paeslandim Soares, todos designados para analisar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA -ME, CNPJ Nº 01.743.572/0001-23, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO DO SINAL VIA SATÉLITE E RESTRANSMISSÃO DE SINAL ABERTO DE PROGRAMAÇÃO DE TV MEIO NORTE PARA O MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI. A Comissão, com base no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, entendeu que a contratação da Empresa RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA -ME, CNPJ Nº 01.743.572/0001-23, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, enquadra-se perfeitamente em caso de Inexigibilidade de Licitação por tratar-se de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada à inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Sem mais nada a registrar, eu Pedro Afonso Almeida de Santana, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
Rejane Paeslandim Soares  
Membro

  
Pedro Afonso Almeida de Santana  
Membro

  
Ênio Fernandes da Silva  
Presidente da CPL